



Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social de
Carapicuíba-SP**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 092 de 15/12/2011

Dispõe sobre os critérios de partilha do recurso remanescente Federal- ASEF de 2011 para as Entidades Sociais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.496 de 14 de maio de 2004 e de acordo com a reunião da mesa diretora realizada em 15/12/2011, delibera para “Ad referendum” da primeira reunião do plenário de 2012, os critérios de partilha do Recurso Federal ASEF através do seu remanejamento.

Resolve:

Artigo 1º - As Entidades Sociais abaixo descritas que se encontram em regular funcionamento serão contempladas com o recurso Federal ASEF remanescente, de acordo com o processo exigido e pelas condições elegíveis, referente o ano de 2011, ficando definido os seguintes critérios de partilha:

Entidade/ Projeto	Valor Mensal
CASA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL MARIA MAIA	R\$ 1.580,23
LAR DO MENOR DE CARAPICUÍBA	R\$ 1.580,23

Artigo 2º - O recurso Federal ASEF referente o ano de 2011 deverá ser remanejado na sua totalidade dentro do ano em referência.

Artigo 3º - As entidades deverão prestar contas num prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Wagner Carneiro de Santana
Presidente

